



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO



EDITAL Nº 158 - SOLDADO CBMPR-2025

REINCLUSÃO DE CANDIDATO
(candidato sub judice)

O Presidente do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas no cargo de Aluno-Soldado de 3ª Classe Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, regulado pelo Edital nº 01-SOLDADO CBMPR-2025, com fulcro no subitem 1.3 do edital regulador e em cumprimento à decisão dos Autos nº 0000794-40.2026.8.16.0179, do Agravo de Instrumento nº 0086022-35.2026.8.16.0000, do e-Protocolo nº 25.630.212-8, resolve:

1. Tornar público o cumprimento da ordem judicial para **reinclusão**, em caráter **provisório** e na condição **sub judice**, da candidata abaixo identificada, em **cumprimento à determinação judicial** de restabelecimento da situação funcional existente antes do desligamento formalizado pela Portaria do Comando-Geral nº 444/2026, com seu retorno ao certame.

2º POLO / LONDRINA - SUB JUDICE		
Inscrição	Nome	Autos originários
2504004015	NICOLE BELEZI GONÇALVES DA TRINDADE	0000794-40.2026.8.16.0179

2. A reinclusão observará a situação funcional anterior ao desligamento, na condição de Aluna-Soldado de 3ª Classe Bombeiro Militar, e permanecerá sub judice até ulterior deliberação do Juízo de origem ou do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

3. A medida não importa reconhecimento definitivo de aptidão, consolidação definitiva da situação funcional ou afastamento das regras do Edital nº 01-SOLDADO CBMPR-2025, permanecendo exigível o cumprimento das demais determinações constantes do acórdão.

4. A candidata **deverá acompanhar** os editais dos atos subsequentes do certame e dar estrito cumprimento às convocações expedidas para a **efetivação da medida de reinclusão**.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente

Ten.-Cel. QOBM André Lopes de Oliveira,
Presidente do Concurso.